



Art. 1º Criar Grupo Técnico de Trabalho, que tem como objetivo discutir e elaborar propostas para a gestão da pesca de emalhar, nas águas jurisdicionais brasileiras.

Art. 2º Compete ao Grupo de que trata o artigo anterior:

I. Discutir as condicionantes, limites e possibilidades do uso de redes de emalhar, na pesca em águas jurisdicionais brasileiras;

II. Estabelecer as áreas e os períodos de restrição para a atividade de pesca de emalhar, em áreas prioritárias para a conservação e manutenção de populações viáveis de espécies ameaçadas, ou sobreexplotadas na natureza; e,

III. Estabelecer medidas mitigadoras adicionais visando a minimizar a captura incidental, com ênfase para espécies de cetáceos.

Art. 3º Compõem o Grupo representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR, de Organizações Não-Governamentais - ONG's e do setor pesqueiro, todos indicados por seus respectivos dirigentes, conforme abaixo relacionados:

I - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:

1. Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas:

- a) Titular: JOSÉ DIAS NETO
- b) Suplente: CLEMESON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
2. Diretoria de Proteção Ambiental:
 - a) Titular: LUCIANO DE MENEZES EVARISTO
 - b) Suplente: MARCELO NEIVA DE AMORIM

II - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

1. Diretoria de Conservação da Biodiversidade
- a) Titular: RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO

MELLO

- b) Suplente: MÔNICA BRICK PERES
2. Centros Especializados

- a) Titular: JOSÉ MARTINS SILVA JR
- b) Suplente: GILBERTO SALES

III - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR:

1. Diretoria de Ordenamento, Controle e Estatística:

- a) Titular: SEBASTIÃO SALDANHA NETO
- b) Suplente: FABIANO DUARTE ROSA

IV - Pesquisadores colaboradores

1. EDUARDO R. SECCHI - Fundação Universidade Federal do Rio Grande

2. VERA M. F. DA SILVA - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia/INPA

3. MARTA J. CREMMER - Universidade da Região de Joinville

4. SALVATORE SICILIANO - Escola Nacional de Saúde Pública - ENSP/FIOCRUZ

V - Representantes do Setor Pesqueiro

1. Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores - CNPA

a) Titular: ROBERTO WAHRLICH

b) Suplente: ISRAEL CINTRA

2. Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários e Aéreos na Pesca e nos Portos - FNTTAA

a) Titular: SÉRGIO ROBERTO PEREIRA ANNÍBAL

b) Suplente: FRANCYNE CAROLINA DOS SANTOS

VIEIRA

3. Conselho Nacional de Pesca e Aquicultura - CONEPE

3.1. Segmento Industrial:

a) Titular: JOSÉ EMILIANO REBELO NETO

b) Suplente: FERNANDO AUGUSTO GALHEIGO

3.2. Segmento Armador:

a) Titular: MUTSUO ASANO FILHO

b) Suplente: IVAN FURTADO JUNIOR

Art. 4º O Grupo será coordenado pelo representante titular da Diretoria de Conservação da Biodiversidade do ICMBio e será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo representante titular da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas do IBAMA, o qual exercerá a função de Coordenador Substituto do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo poderá convidar ou autorizar a participação de representantes de outros segmentos governamentais, instituições de pesquisa, ou de entidades de classe do setor produtivo, para colaborarem com os trabalhos.

Art. 5º O Grupo deverá apresentar o Relatório Final dos trabalhos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua instalação.

§ 1º O Relatório Final deverá conter as propostas para a gestão da pesca de emalhar, nas águas jurisdicionais brasileiras, conforme dispõe o art. 1º desta Portaria.

§ 2º O Grupo deverá apresentar, mensalmente, relatório parcial dos resultados dos trabalhos.

Art. 6º Suspender a aplicação da IN/IBAMA n.º 166, de 18 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2007, durante o período de trabalho do Grupo de que trata esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO
Presidente substituto do instituto brasileiro
do meio ambiente e dos recursos
naturais renováveis

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Presidente substituto do instituto Chico mendes
de conservação da biodiversidade

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002, e pela Portaria nº 97, publicada no D.O.U. de 03 de maio de 2007, resolve:

Nº 70 - Dispensar o servidor RODRIGO FONTOURA DE ALMEIDA, matrícula nº 1058195, dos encargos de substituto do Coordenador de Fiscalização e Operações, código DAS-101.3, da Diretoria de Proteção Integral, deste Instituto.

Nº 71 - Designar o servidor ROBERTO CABRAL BORGES, CPF nº 819.830.696-04, para exercer os encargos de substituto do Coordenador de Fiscalização e Operações, código DAS-101.3, da Diretoria de Proteção Ambiental, deste Instituto, nos seus impedimentos e afastamentos legais e/ou eventuais.

Nº 72 - Designar a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF nº 797.656.291-68, para exercer os encargos de substituta do Coordenador de Atendimento a Emergências Ambientais, código DAS-101.3, da Diretoria de Proteção Ambiental, deste Instituto, nos seus impedimentos e afastamentos legais e/ou eventuais.

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências;

Considerando o Decreto s/nº, de 07 de agosto de 2001, que criou a Reserva Extrativista Barreiro das Antas, no Estado de Rondônia; e,

Considerando as proposições feitas no Processo Ibama nº 02001.004116/2007-18, resolve:

Nº 12 - Art.1º Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Barreiro das Antas, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo dessa Unidade e ao cumprimento dos objetivos de sua criação.

Art.2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Barreiro das Antas é composto pelas seguintes representações:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - titular e suplente;

II - Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO- titular e suplente;

III - Fundação Nacional do Índio - FUNAI - titular e suplente;

IV - Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR - titular e suplente;

V - Prefeitura de Guajará-Mirim - titular e suplente;

VI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - titular e suplente;

VII - Associação Comercial de Guajará-Mirim - titular e suplente;

VIII - Sindicato do Trabalhador Rural de Guajará-Mirim - titular e suplente;

IX - Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS - titular e suplente;

X - Organização dos Seringueiros de Rondônia - OSR - titular e suplente;

XI - Associação dos Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novo e Reserva Extrativista Federal Barreiro das Antas Primavera;

XII - José Maria Jacome Lopes - titular;

XIII - Francisco Marcelino - suplente;

XIV - Francisco Ferreira de Melo - titular;

XV - Josemar Jacome Lopes - suplente;

XVI - Waldemir de Amorim - titular;

XVII - João Ferreira de Lopes - suplente;

XVIII - Waldemir Crispin Anes - titular;

XIX - Sebastião Jacome Lopes - suplente;

XX - Francimar de Souza Felipe - titular;

XXI - João Pereira - suplente;

XXII - Livino Ferreira dos Santos - titular; e,

XXIII - Waldir Cardoso de Melo - suplente.

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido por servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, indicado pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

§2º O titular e o suplente do Instituto Chico Mendes deverão ser indicados pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais da Autarquia.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias, contados a partir de sua posse, em data a ser marcada após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art.4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências;

Considerando o Decreto s/nº, de 08 de novembro de 2004, que criou a Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, no Estado do Pará; e,

Considerando as proposições feitas no Processo Ibama nº 02001.004521/2007-36, resolve:

Nº 13 - Art.1º Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo dessa Unidade e ao cumprimento dos objetivos de sua criação.

Art.2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio é composto pelas seguintes representações:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - titular e suplente;

II - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira (SESMA) - titular;

III - Secretaria de Saúde Pública de Altamira (SESPA) - suplente;

IV - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) - titular;

V - Universidade Estadual do Pará (UEPA) - suplente;

VI - Fundação Viver Produzir e Preservar (FVPP) - titular;

VII - Grupo de Trabalho Amazônico (GTA) - suplente;

VIII - Instituto Socioambiental (ISA) - titular;

IX - Instituto de Pesquisa da Amazônia (IPAM) - suplente;

X - Comissão Pastoral da Terra (CPT) - titular;

XI - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de

Altamira (STTR - Altamira) - suplente;

XII - Raimundo Nunes Maciel - titular;

XIII - Dionizio Pereira de Castro - titular;

XIV - José Freire da Silva - titular;

XV - Manuel Nazareno da Silva - titular;

XVI - Delvanete Alves da Silva - titular;

XVII - Raimundo Francisco Belmiro dos Santos - titular;

XVIII - Luiz Augusto Amaro Conrado - titular;

XIX - Fernando Pereira de Castro - suplente;

XX - Pedro Pereira de Castro - suplente;

XXI - Josimar Bezerra de Castro - suplente;

XXII - Reginaldo Pereira do Nascimento - suplente;

XXIII - Francisco Alves dos Santos - suplente;

XXIV - Albertina Pereira da Silva - suplente; e

XXV - David do Socorro Santos Pereira - suplente.

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido por servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, indicado pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

§2º O titular e o suplente do Instituto Chico Mendes deverão ser indicados pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais da Autarquia.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias, contados a partir de sua posse, em data a ser marcada após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art.4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente;